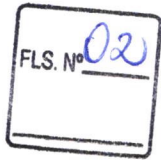




SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - FONE: 3644-1050 - SANTA MARIA DO OESTE/PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício nº 149/2019

Santa Maria do Oeste, 23 de outubro de 2019.

Sirvo-me do presente, para que seja aberto Processo de Licitação de transporte escolar para atender alunos na linha na Localidade da Pratinha até o Colégio Estadual do Campo de São Manoel e Escola Municipal do Campo Anibal Martins, totalizando 64.4 km diários.

Respeitosamente, reiteramos votos de estima e consideração.

Levi de Lima Colaço
Secretário Municipal de Educação

ILMO SR.
FERNANDO LOPES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

RECEBIDO

Data _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente a, **“Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade da Pratinha, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2019”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

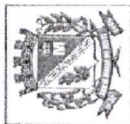
Cujo valor Total é de R\$ 3.799,60 (Três Mil Setecentos e Noventa e Nove Reaise Sessenta Centavos).

Santa Maria do Oeste, 25 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 25/11/2019

Equipário

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/API/DES/DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/API/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	829.660,00	1.094.950,00	816.877,07	278.072,93
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	829.660,00	1.094.950,00	816.877,07	278.072,93
12.361.1201.2042 Atividades Manutenção do Transporte Escolar	829.660,00	1.094.950,00	816.877,07	278.072,93
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	80.000,00	77.404,48	2.595,52
01910 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	120.100,00	355.400,00	294.502,39	60.897,61
01920 E 00117 1011/09/01/06/18 CONV TE FEDERAL	169.250,00	189.250,00	158.289,54	30.960,46
01930 E 00118 1005/03/01/01/01 CONV TE ESTADUAL	440.300,00	470.300,00	286.680,66	183.619,34
Total Geral	829.660,00	1.094.950,00	816.877,07	278.072,93

Critério de seleção:

Data do cálculo: 25/11/2019

Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Ros.
 Contadora - CRC-PR 0529040-1
 CPF 038.934.189-93

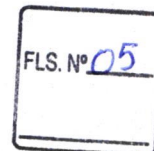
FLS. Nº 04



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **031/2019**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 078/2019**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Sr. Levi de Lima Colaço, em data de 23 de Outubro de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA DA LOCALIDADE DE PRATINHA, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS LETIVOS DO ANO DE 2019.”** Conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 25 de Novembro de 2019.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 3.799,60 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme faz prova de documentos acostados.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 06

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços, **01- PEDRO ALVES RIBEIRO, 03557101967**, CNPJ 26.571.057/0001-34, localizado na Rua Principal, s/nº, no Distrito de São Manoel, no município de Santa Maria do Oeste-Pr.

A contratação se refere a 01 (um) veículo Kombi, com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da Pratinha até a escola Aníbal Martins e Colégio Estadual do Campo de São Manoel, para o transporte de alunos do Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, período manhã e tarde, quilometragem total diária da rota **64,4**, valor máximo por dia **R\$ 189,98** (cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – ***“Art. 24 – É dispensável a licitação: -IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”***”.

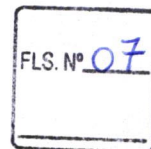
Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, “ A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25/Novembro/2019.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



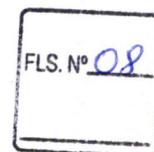
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Constituída em 18 de Novembro de 1962



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade da Pratinha, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2019”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Novembro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 078/2019

REFERENTE: DISPENSA N.º 031/2019

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade da Pratinha, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2019”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967, inscrita no CNPJ nº. 26.571.057/0001-34, localizada na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

01	<p>Contratação de 01 (um) veículo tipo Kombi, com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins e Colégio Estadual do Campo de São Manoel.</p> <p>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.</p> <p>Período: Manhã e Tarde</p> <p>Especificações:</p> <p>Quilometragem total diária da rota: 64.4</p> <p>Valor Máximo por dia: R\$ 189,98</p>
----	--

VALOR TOTAL: R\$ 3.799,60 (Três Mil Setecentos e Noventa e Nove Reaise Sessenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Novembro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 06/2019 fica aumentado em R\$ 17.808,00 (dezeesse mil oitocentos e oito reais), passando o valor do Termo de Colaboração de R\$ 17.808,00 (dezeesse mil oitocentos e oito reais), para R\$ 35.616,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2019

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificada a redação contida na prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Original, para que dela saia a contar o quanto segue:

Assinatura:
Nome: Miguel G. Callegari Rodrigues Barbosa
CPF: 93.1673.209-15
Assinatura:
Nome: Regiane Weimer
CPF: 022.204.468-07

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 24/2019 que entre si celebraram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga - AATIP, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

TESTEMUNHAS:
Assinatura:
Nome:
CPF:

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Miguel Gelson Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 93.1673.209-15, portador da RG nº 8.386.265-3-559/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.984.188/0001-55, com sede à Rua Despatado Francisco Costa, 520, na cidade de Pitanga - PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pelo Presidente Terézinha Alves Herold da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 945.281.360-53, e RG nº 6.478.362-9-559/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, PR, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.217/2019 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 06/2019, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objetivo:
a) Alterar a Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Original;
b) Alterar a Cláusula Quarta - DO VALOR DO Termo de Colaboração Original;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Original, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 24/2019 fica aumentado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificada a redação contida na prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Original, para que dela saia a contar o quanto segue:

Assinatura:
Nome: Miguel G. Callegari Rodrigues Barbosa
CPF: 93.1673.209-15
Assinatura:
Nome: Terézinha Alves Herold da Silva
CPF: 022.204.468-07

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 02/2019 que entre si celebraram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

TESTEMUNHAS:
Assinatura:
Nome:
CPF:

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Miguel Gelson Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 93.1673.209-15, portador da RG nº 8.386.265-3-559/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL VICE - PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.984.188/0001-55, com sede na Rua Eleazar de Camargo PR, 40, Parque São Basílio no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pelo Presidente Geraldo Jativa, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 090.539.269-38, e RG nº 9.123.017-8-559/PR, residente e domiciliado na Rua Silva Fagundes, 117, município de Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.217/2019 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 24/2019, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objetivo:
a) Alterar a Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Original;
b) Alterar a Cláusula Quarta - DO VALOR DO Termo de Colaboração Original;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Original, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ P. J. 06.866.846/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PARANÁ Nº 10 - CEP 85.208-000 - FONE (41) 3646-1122

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 02/2019 fica aumentado em R\$ 17.424,00 (dezeesse mil quatrocentos e vinte e quatro reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R\$ 17.424,00 (dezeesse mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificada a redação contida na prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Original, para que dela saia a contar o quanto segue:

Assinatura:
Nome: Miguel G. Callegari Rodrigues Barbosa
CPF: 93.1673.209-15
Assinatura:
Nome: Geraldo Jativa
CPF: 090.539.269-38

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha de Localidade da Pratinha, pelo período de 20 (vinte) dias letivos do ano de 2019". Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

TESTEMUNHAS:
Assinatura:
Nome:
CPF:

Publique-se.
Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 02/2019, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objetivo:
a) Alterar a Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Original;
b) Alterar a Cláusula Quarta - DO VALOR DO Termo de Colaboração Original;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Original, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

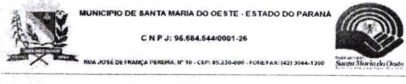
TESTEMUNHAS:
Assinatura:
Nome:
CPF:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 02/2019, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objetivo:
a) Alterar a Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Original;
b) Alterar a Cláusula Quarta - DO VALOR DO Termo de Colaboração Original;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.F.J.: 06.584.544/0001-26
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2019
REFERENTE: DISPENSA Nº 031/2019

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade da Pratinha, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2019".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.
CONTRATADO: PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967, inscrita no CNPJ nº. 26.571.057/0001-34, localizada na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 3.799,60 (Três Mil Setecentos e Noventa e Nove Real e Sessenta Centavos).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos Incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Novembro de 2019.
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OBJETO: "Contratação de 01 (um) veículo tipo Kombi, com motorizada, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da Pratinha até a Escola Aníbal Martins e Colégio Estadual do Campo de São Manoel.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.
CONTRATADO: PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967, inscrita no CNPJ nº. 26.571.057/0001-34, localizada na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 3.799,60 (Três Mil Setecentos e Noventa e Nove Real e Sessenta Centavos).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos Incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Novembro de 2019.
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de conclusão: ciclovia e pista de Kart, campo de futebol do Rio XV, e quadras poliesportiva, quadra de areia e área de permanência, contrato de repasse 839503 - operação 1035875-21 - Programa Esporte. A abertura será no dia 11 de DEZEMBRO de 2019, às 08:30 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 25 de novembro de 2019. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.
CONTRATADO: PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967, inscrita no CNPJ nº. 26.571.057/0001-34, localizada na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 3.799,60 (Três Mil Setecentos e Noventa e Nove Real e Sessenta Centavos).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos Incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Novembro de 2019.
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de conclusão: ciclovia e pista de Kart, campo de futebol do Rio XV, e quadras poliesportiva, quadra de areia e área de permanência, contrato de repasse 839503 - operação 1035875-21 - Programa Esporte. A abertura será no dia 11 de DEZEMBRO de 2019, às 08:30 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 25 de novembro de 2019. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.
CONTRATADO: PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967, inscrita no CNPJ nº. 26.571.057/0001-34, localizada na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 3.799,60 (Três Mil Setecentos e Noventa e Nove Real e Sessenta Centavos).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos Incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Novembro de 2019.
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de conclusão: ciclovia e pista de Kart, campo de futebol do Rio XV, e quadras poliesportiva, quadra de areia e área de permanência, contrato de repasse 839503 - operação 1035875-21 - Programa Esporte. A abertura será no dia 11 de DEZEMBRO de 2019, às 08:30 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 25 de novembro de 2019. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.
CONTRATADO: PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967, inscrita no CNPJ nº. 26.571.057/0001-34, localizada na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 3.799,60 (Três Mil Setecentos e Noventa e Nove Real e Sessenta Centavos).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos Incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Novembro de 2019.
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de conclusão: ciclovia e pista de Kart, campo de futebol do Rio XV, e quadras poliesportiva, quadra de areia e área de permanência, contrato de repasse 839503 - operação 1035875-21 - Programa Esporte. A abertura será no dia 11 de DEZEMBRO de 2019, às 08:30 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 25 de novembro de 2019. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.
CONTRATADO: PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967, inscrita no CNPJ nº. 26.571.057/0001-34, localizada na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 3.799,60 (Três Mil Setecentos e Noventa e Nove Real e Sessenta Centavos).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos Incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Novembro de 2019.
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de conclusão: ciclovia e pista de Kart, campo de futebol do Rio XV, e quadras poliesportiva, quadra de areia e área de permanência, contrato de repasse 839503 - operação 1035875-21 - Programa Esporte. A abertura será no dia 11 de DEZEMBRO de 2019, às 08:30 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 25 de novembro de 2019. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019
Objeto: contratação de empresa para execução de conclusão: ciclovia e pista de Kart, campo de futebol do Rio XV, e quadras poliesportiva, quadra de areia e área de permanência, contrato de repasse 839503 - operação 1035875-21 - Programa Esporte. A abertura será no dia 11 de DEZEMBRO de 2019, às 08:30 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 25 de novembro de 2019. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

FLS. Nº 11

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 630-2019
SUMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público JOSÉ TEIXEIRA DE PAULA 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/07/2015 a 17/07/2016 para serem usufruídas no período de 28/11/2019 a 25/12/2019, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 e 81 da Lei Municipal nº 1.172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de dezembro de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeita Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 9657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

Prégo Nº 96/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 142/2015

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL DE PITANGA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 235 1, 1º ANDAR - CEP: 95200000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.047/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VERONICA TERESINHA KONVALSKI, portador do RG nº 1752322 e inscrita no CPF/MF sob o nº 0297.390.479-04 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº178/2015 do Prégo 96/2015, fica prorrogado pelo termo 25/11/2019 até 24/11/2020, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 25/11/2019
VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL DE PITANGA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 235 1, 1º ANDAR - CEP: 95200000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.047/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VERONICA TERESINHA KONVALSKI, portador do RG nº 1752322 e inscrita no CPF/MF sob o nº 0297.390.479-04 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº178/2015 do Prégo 96/2015, fica prorrogado pelo termo 25/11/2019 até 24/11/2020, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 25/11/2019
VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL DE PITANGA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 235 1, 1º ANDAR - CEP: 95200000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.047/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VERONICA TERESINHA KONVALSKI, portador do RG nº 1752322 e inscrita no CPF/MF sob o nº 0297.390.479-04 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº178/2015 do Prégo 96/2015, fica prorrogado pelo termo 25/11/2019 até 24/11/2020, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGO PRESENCIAL Nº 13/2019

O objetivo deste prégo REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, RELACIONADO AO LEILÃO DO VEICULO CELTA SOB NUMERO DE PROCESSO LICITATORIO 78/2019, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ (CIS), para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

Atenciosamente do Presidente: Sr. CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 06/12/2019, na sede do Cis- Ivaiporã, sala de reuniões, sito à Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, Ivaiporã/PR, licitação, na modalidade PRECÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o PRECÃO PRESENCIAL para aquisição de EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, RELACIONADO AO LEILÃO DO VEICULO CELTA SOB NUMERO DE PROCESSO LICITATORIO 78/2019, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ (CIS), para o período de 12 (doze) meses. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento Licitações do Cis-Ivaiporã e no portal da transparência (www.cisivaipora.com).

Maiores informações na sede do CIS-Ivaiporã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3472-3849
Ivaiporã, 25 de Novembro de 2019.

Cloaldo Fernandes dos Santos
Presidente

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-3849
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: licitacao@cisivaipora@hotmail.com

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 22/2019, decorrente de Inelegibilidade nº 18/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE SOB Nº 01/2018, QUE GEROU DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2018.

A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, Centro Ivaiporã 84870000, representada pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa J.A.PEREIRA NETTO - CLÍNICA MÉDICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 23.531.802/0001-23, neste ato representada por JOSÉ ANTONIO PEREIRA NETTO, portador do RG nº 8.070.937-4 SSP/PR, portador do CPF sob nº 009.481.359-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência, término em 24/01/2020 com finalidade de NECESSIDADE DO SERVIÇO com fundamento art. 65, I, alínea b, do § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS FACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã, 25 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97

CONTRATADA: J.A PEREIRA NETTO- CLINICA MEDICA- ME
CNPJ: 23.531.802/0001-23

CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

JOSÉ ANTONIO PEREIRA NETTO
CPF: 009.481.359-18
REPRESENTANTE LEGAL

www.cisubs.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ
Estado de Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 25/2019, decorrente de Inelegibilidade nº 18/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE SOB Nº 01/2018, QUE GEROU DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2018.

A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, Centro Ivaiporã 84870000, representada pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA IVAIPORÃ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.514.677/0001-30, sito à Rua Proença, 340, neste ato representada por THIAGO CARLOS DO NASCIMENTO VASCONCELOS, portador do RG nº 6.205.176-0 SSP/PR, portador do CPF sob nº 007.956.059-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência, término em 24/01/2020 com finalidade de NECESSIDADE DO SERVIÇO com fundamento art. 65, I, alínea b, do § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS FACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã, 25 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA IVAIPORÃ LTDA - ME
CNPJ: 22.514.677/0001-30

CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

THIAGO CARLOS DO NASCIMENTO VASCONCELOS
CPF: 007.956.059-67
REPRESENTANTE LEGAL

www.cisubs.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ
Estado de Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 32/2019, decorrente de Inelegibilidade nº 26/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE SOB Nº 01/2018, QUE GEROU DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2018.

A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, Centro Ivaiporã 84870000, representada pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.998.038/0001-02, neste ato representada por VICENTE MOSTACHO, portador do RG nº 2.242.258-8 SSP/PR, portador do CPF sob nº -, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência, término em 24/01/2020 com finalidade de NECESSIDADE DO SERVIÇO com fundamento art. 65, I, alínea b, do § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS FACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã, 25 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97

CONTRATADA: JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA - LTDA
CNPJ: 10.998.038/0001-02

CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

VICENTE MOSTACHO
CPF: 353.378.679-04
REPRESENTANTE LEGAL

www.cisubs.com.br

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2019, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº06/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA J.A PEREIRA NETTO- CLINICA MEDICA- ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.586.019/0001-97, neste ato representado pelo Presidente CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.232.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado, EMPRESA J.A PEREIRA NETTO- CLINICA MEDICA- ME, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 269, CENTRO, em SÃO JOÃO DO IVAÍ, inscrita no CNPJ Nº 23.531.802/0001-23 representada pelo Sr. JOSÉ ANTONIO PEREIRA NETTO, inscrito no CPF nº 009.481.359-18, RG nº 8.070.937-4 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2019, REFERENTE AO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº18/2019, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Consuliu o objeto do presente instrumento, dilação do prazo de vigência, término 24/01/2020, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira - Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 22/2019, através da seguinte redação:

1- "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2019 até o dia 24 de Janeiro de 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS original, não explicitamente modificados neste TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento

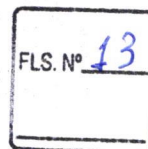
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	78
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade da Pratinha, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2019.
Dotação Orçamentária*	0800412361120120423390330000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.799,60
Data Publicação Termo ratificação	26/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 3318368903 ([Logout](#))

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967

Nome do Empresário

PEDRO ALVES RIBEIRO

Nome Fantasia

P A R -PANIFICADORA E LONCHONETE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

84558974

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

035.571.019-67

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de início da Situação Cadastral Vigente

21/11/2016

Números de Registro

CNPJ

26.571.057/0001-34

NIRE

41-8-0476481-4

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Bairro

SAO MANOEL

Logradouro

RUA PRINCIPAL

Município

SANTA MARIA DO OESTE

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/11/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividade Principal (CNAE)

47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Padeiro(a) independente

Transportador(a) escolar

independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

10.91-1/01 - Fabricação de produtos de panificação

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e outros, em espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário em relação ao Microempreendedor Individual, cuja sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.pessoa.cnpj.com.br>, com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalida este documento. Para pesquisar o número de inscrição quando convenientes do cadastro sincronizado (anexo 1), informe em qualquer endereço eletrônico o endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjConsulta.asp>

Número do Recibo
ME44261240

Número do Identificador
26571957000134

Data de Emissão
14/07/2017

FLS. Nº 14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.571.057/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2016
NOME EMPRESARIAL PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P A R -PANIFICADORA E LONCHONETE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MANOEL	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
UF PR	TELEFONE (42) 9926-1357	ENDEREÇO ELETRÔNICO pedroecici@gmail.com
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2019 às 10:09:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967

CNPJ: 26.571.057/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:35 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **B727.91D4.BAB6.26D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 26571057/0001-34
Razão Social : PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967
Nome Fantasia : P A R PANIFICADORA E LANCHONETE
Endereço : R PRINCIPAL SN SALA / SAO MANOEL / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2019 a 30/11/2019

Certificação Número: 2019110110072372693373

Informação obtida em 01/11/2019, às 10:07:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

9926-1357

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.571.057/0001-34

Certidão nº: 187996469/2019

Expedição: 30/10/2019, às 10:55:37

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.571.057/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PR. Nº 014678800863

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

2019

07/10/19

VIA

CPF / CNPJ

PLACA

01

26. 571. 057/0001-34

AMD-7404

RENAVAM

MARCA / MODELO

00849748364

VW/KOMBI

ANO FAB

CAT. TARIF

Nº CHASSI

2005

02

9BWGB07X15P007300

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.898/0001-04

FLS. Nº 19

PR Nº 014678800863

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2019

CPF / CNPJ

26. 571. 057/0001-34

PLACA

AMD-7404

JUL-2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

6 DETRAN - PR Nº 014678800863
3 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD RENAVAM RNTRC EXERCÍCIO
3 01 00849748364 ***** 2019

NOME
0 PEDRO ALVES RIBEIRO
0
1
9
4

CPF/CNPJ PLACA
4 26. 571. 057/0001-34 AMD-7404

PLACA ANT/UE CHASSI
- ***** 9BWGB07X15P007300

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
0 MIS/CAMIONETA GASOLINA

MARCA/MODELO ANO FAB ANO LIC
VW/KOMBI 2005 2005

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
9P/0, 90T/61CV ALUGUEL BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC./COTAS
	QUITADO	*****	1ª *****
	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	2ª *****
	*****	*****	3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR UGA117081 SEM RESERVA

LOCAL
S. MARIA DO OESTE/PR

CESAR VEMICTUS NEGUT
DIRETOR GERAL
07/10/19



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 032080/2019

DETRAN/PR

0014

363.3.0019494-5

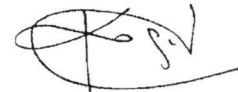
AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **AMO-7404, RENAVAM 0084.974836-4, 009 PASSAGEIROS**, no município de **S. MARIA DO OESTE/PR**.


O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **11/04/2020**

CURITIBA , 15 DE OUTUBRO DE 2019



CESAR VINICIUS KOGUT
DIRETOR GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME PEDRO ALVES RIBEIRO		
		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 8455897-4 SESP PR		
CPF 035.571.019-67		DATA NASCIMENTO 19/10/1981
FILIAÇÃO JOAO ALVES RIBEIRO ELZA CORREA RIBEIRO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AE
Nº REGISTRO 03530646700	VALIDADE 27/06/2020	1ª HABILITAÇÃO 05/03/2005
OBSERVAÇÕES CETE		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Pedro Alves Ribeiro</i>		
LOCAL SANTA MARIA DO OESTE, PR	DATA EMISSÃO 15/01/2018	
ASSINATURA DO EMISSOR <i>JACQUES (RAM)</i>		54064495514 PR913782383
PARANÁ		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1578897210

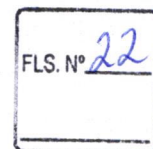
PROIBIDO PLASTIFICAR
1578897210



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO Nº 105/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967, inscrita no CNPJ nº. 26.571.057/0001-34.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr **Levi de Lima Colaço** seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967**, inscrita no CNPJ nº. 26.571.057/0001-34, localizada na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, CEP 85.230-000, telefone (42) 9 9926-1357, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Pedro Alves Ribeiro, inscrito(a) no CPF n.º 035.571.019-67, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Localidade do São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2019, de acordo com a Solicitação de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A LINHA DA LOCALIDADE DA PRATINHA, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS LETIVO DO ANO DE 2019”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

ITEM 01		VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01	Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel e Colégio Estadual do Campo de São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 189,98	R\$ 3.799,60

Pedro Alves Ribeiro

[Signature]



A soma total dos 20 (Vinte Dias) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de R\$ 3.799,60 (Três Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

LINHA	DESCRIÇÃO
01	Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	KOMBI	VW	AMO-7404	9BWGB07X15P007300

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

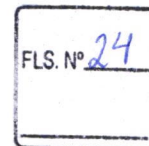
LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
01	PEDRO ALVES RIBEIRO	03530646700	AE

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do

Pedro Alves Ribeiro



Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2019, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na

Pedro Abus Rubino

2



forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

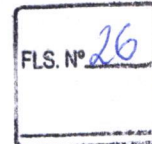
II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

Pedro Alvaro Ribeiro



posteriores, nas previstas no Edital do **Dispensa n.º 031/2019**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. OZEIAS BOIKO DA ROSA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.044.549-51, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

Pedroshus Ribeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a CONTRATADA não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expreso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 26 de Novembro de 2019.

 JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	 LEVI DE LIMA COLAÇO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 OZEIAS BOIKO DA ROSA GESTOR DO CONTRATO	 PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

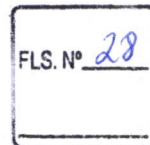
 Adriane de Paula Neves RG: 9.396.458-6 CPF: 058.813.139-33	 Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
--	--



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967**, inscrita no CNPJ nº. 26.571.057/0001-34, localizada na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A LINHA DA LOCALIDADE DA PRATINHA, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS LETIVO DO ANO DE 2019”.

ITEM 01		VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01	Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel e Colégio Estadual do Campo de São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 189,98	R\$ 3.799,60

Data de assinatura: 26 de Novembro de 2019.

Vigência: 31 de Dezembro de 2019.

